



## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 6 DE JANEIRO DE 2016

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhoras, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou novamente o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Fernando José dos Santos Anastácio**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início à: -----

### = AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

Não compareceu qualquer cidadão interessado em interpelar a Câmara Municipal. ---

### = PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

### A - GENERALIDADES

### = ACTA DA REUNIÃO DE 28 DE OUTUBRO =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

### = RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Este assunto não foi apreciado. -----

### = DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de

competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

### **= INFORMAÇÕES - FÉRIAS =**

Subscrito pelo senhor vereador Rogério Neto foi apresentado um documento, datado de vinte e oito de dezembro último, através do qual informa que se encontrará em gozo de férias nos dias sete, oito, nove, dez, onze e doze, todos de janeiro corrente. -----

**Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Imortal Desportivo Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.**-----

### **= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em vinte e nove de dezembro último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas e culturais nos seguintes dias de janeiro corrente:-----

- Bellavista Desportivo Clube, para deslocação a Pedra Mourinha - Portimão, no dia dezassete;-----
- Clube Desportivo e Cultural de Albufeira, para deslocação a Lagos, no dia dezassete;
- Albufeira Futsal Clube, para deslocações a Fuzeta e a Faro no dia dezasseis;-----
- Clube Basquete de Albufeira, para deslocações a Olhão, nos dias dezasseis e dezassete, e a Quarteira e a Portimão, no dia dezassete;-----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Faro e a Loulé, no dia dezasseis, e a Faro, no dia dezassete;-----
- Imortal Desportivo Clube, para deslocações a Estombar, no dia dezasseis, e a Faro, no dia dezassete;-----
- Guia Futebol Clube, para deslocações a São Bartolomeu de Messines, no dia



dezasseis, e a Alvor, no dia dezassete; -----

- Imortal Basket Club, para deslocações a Faro, Ferragudo e a Portimão, no dia dezasseis e a Tavira, no dia dezassete. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de vinte informações com origem na Divisão de Acessibilidade Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----**

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"Pelo Clube Desportivo e Cultural de Albufeira, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência da sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho para a realização de uma Assembleia Geral do Clube a ter lugar no dia 13 de Janeiro de 2016 a partir das 20h00. -----*

*Considerando: -----*

- *Que o referido clube não possui instalações para o efeito; -----*
- *Que a sala de reuniões está disponível na data e horas solicitadas; -----*
- *Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----*
- *Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----*

Proponho: -----

- *Autorizar a utilização da sala de reuniões do edifício dos paços do concelho no dia 13 de Janeiro de 2016 a partir das 20h00.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

**= APOIOS - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS OLHOS DE ÁGUA  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Através do documento anexo vem o Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água solicitar apoio para a realização do Almoço de Confraternização do 6.º Open de Pesca Desportiva a ter lugar nos dias 16 (dezasseis) e 17 (dezassete) de janeiro de 2016 no Polidesportivo de Olhos d'Água.* -----

Considerando: -----

- 1) *Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde;*-----
- 2) *Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção de atividades desportivas, recreativas ou de formação pedagógica no nosso concelho em todas as faixas etárias;*-----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- ♦ *Disponibilização de 2 (dois) grelhadores, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2016.*-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= SISTEMA DE CONTROLO INTERNO - FUNDOS DE MANEIO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Estabelece a alínea d) do número 1 do artigo 2.º do Sistema de Controlo Interno, aprovado em reunião de câmara de 2001/12/27, que compete ao Órgão Executivo deliberar, na primeira reunião do ano económico, sobre a constituição de fundos de*



*maneiro destinados a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis*-----  
*A presente proposta foi elaborada tendo em conta o classificador económico das receitas e despesas das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.* -----

*Assim, proponho, em cumprimento da referida disposição, que a Câmara Municipal delibere formalizar a constituição dos fundos de maneiro, discriminados em anexo, nos termos e condições constantes no Regulamento que constitui o anexo VI ao dito Sistema de Controlo Interno, sendo os montantes indicados atribuídos mensalmente, os quais ficarão sob a responsabilidade dos trabalhadores a seguir indicados:"* -----

<i>Trabalhador Responsável</i>	<i>Montante mensal</i>
<i>Coordenadora Técnica do SAPV</i>	€ 450,00
<i>Diretora do DGF</i>	€ 210,00
<i>Diretor do DPGU</i>	€ 260,00
<i>Diretor do DISU</i>	€ 655,00
<i>Diretora do DDESC</i>	€ 300,00
<i>Chefe da DDESC/DEAS</i>	€ 450,00
	€ 2.325,00

Esta proposta fazia-se acompanhar dos documentos anexos nela referidos, documentos que se dão por integralmente transcritos e do quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= MOÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALJEZUR-OFÍCIO =**

Pela Assembleia Municipal de Aljezur foi apresentada um ofício, datado de dezoito de dezembro último, acompanhado de uma moção aprovada por esta Assembleia, na sessão ordinária de quinze de dezembro também último, através da qual alerta para o crescimento da instalação de um elevado número de hectares ocupado com estufas no Perímetro de Rega do Mira, e agravamento dos impactos negativos da agricultura intensiva no Parque Natural do SW Alentejano e Costa Vicentina. -----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

**= PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ESPAÇO LOCALIZADO NO PAVILHÃO DESPORTIVO DE OLHOS DE ÁGUA, COMO "BAR" - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação, com

origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa do seguinte teor: -----

*"Cumpre-me informar V.Ex.<sup>a</sup> que HENDRIK MÁRIO ROCHA GUIMARÃES, arrendatário do estabelecimento de BAR, sito no Pavilhão Desportivo dos Olhos de Água, não efectuou o pagamento da renda, do referido estabelecimento, no valor de 200 acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no prazo estabelecido para o efeito, até ao dia 8 de junho.*-----

*Mais informo que a renda do passado mês de maio também foi efectuada fora do prazo, não tendo pago os 50% de agravamento previsto para esta situação e outras idênticas."*-

Foram ainda apresentadas as seguintes quatro informações: -----

- A primeira, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

*"Informam os serviços de taxas e licenças que o arrendatário HENDRIK MÁRIO ROCHA GUIMARÃES, do estabelecimento de BAR, sito no Pavilhão Desportivo dos Olhos de Água, não efetuou o pagamento da renda referente ao mês de junho no valor de 200 euros, acrescido do IVA à taxa legal.*-----

*Para os efeitos tidos por convenientes."*-----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

*"Configurando a falta de pagamento de mensalidade motivo de imediata resolução do contrato de exploração, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 11.º do caderno de encargos, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a tomada de decisão no âmbito da resolução da exploração do bar localizado no Pavilhão Desportivo de Olhos de Água e subsequente notificação do teor dessa decisão ao adjudicatário, mediante ofício sob registo postal e com aviso de receção."*-----

- A terceira, subscrita pela senhora diretora do departamento municipal de Gestão e Finanças, do seguinte teor:-----

*"Sugere-se que o assunto seja submetido a reunião de câmara para apreciação e deliberação relativamente à resolução do contrato de exploração do bar localizado no Pavilhão Desportivo de Olhos de Água."*-----

A quarta, com origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa do seguinte teor:-----

*"Cumpre-me informar que, à data de hoje, HENDRIK MÁRIO ROCHA GUIMARÃES, arrendatário do estabelecimento de BAR, sito no Pavilhão Desportivo dos Olhos de Água, continua sem efetuar o pagamento da renda, do referido estabelecimento, no*



valor de 200 acrescido do IVA à taxa legal em vigor."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações, notificar o proprietário para:-----

1º - No prazo de dez dias pagar as rendas em atraso, referentes aos meses de junho e dezembro de dois mil e quinze, no valor de duzentos euros cada mais IVA, acrescidas de cinquenta por cento, com a cominação de se não o fizer é intenção do município, rescindir imediatamente o contrato de exploração e exigir-lhe as rendas em singelo que estejam em atraso.-----

2º - No mesmo prazo de dez dias, o adjudicatário pode pronunciar-se, querendo. -

### **C - CABINETE DE REABILITAÇÃO URBANA**

**= PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA - AJUSTE DIRETO - REGIME GERAL - AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 20.º E ART.ºS 112.º A 127.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DE ALBUFEIRA (PARU)**

**- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"A elaboração do Plano julga-se absolutamente necessária, uma vez que possibilitará ao Município de Albufeira e seus parceiros urbanos, acederem a cofinanciamento FEDER para um conjunto de intervenções que se enquadrem e concorram para uma estratégia de intervenção integrada em matéria de regeneração urbana em espaço(s) a definir, sejam intervenções de iniciativa pública, através de apoios não reembolsáveis, sejam investimentos públicos ou privados, através de apoio reembolsável ou através da mobilização do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020). -----*

*Refira-se que o plano se contextualiza no âmbito das orientações estabelecidos no Acordo de Parceria Portugal 2020 para as abordagens integradas para o desenvolvimento territorial e, especificamente, no caso dos instrumentos vocacionados para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, e respeitando ainda as orientações contidas no Programa Operacional Regional do Algarve - CRESC 2020 - para as intervenções de regeneração urbana, ao abrigo da Prioridade de Investimento (PI) 6.5, foi publicado no passado dia 12 de novembro o Aviso - ALG-16-2015-17 relativo aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU). De acordo com este Aviso, o período de receção de candidaturas prolonga-se entre a data de publicação do aviso e o dia 31 de março de 2016. -----*

*De acordo com o âmbito territorial estabelecido pelo Aviso, o Município de Albufeira encontra-se abrangido no que se refere à cidade de Albufeira classificada pelo Aviso como centro urbano de 1.º nível do sistema urbano do Algarve e dada a complexidade, a especificidade do trabalho necessário e prazo curto do aviso está fora do alcance dos nossos serviços a elaboração do referido plano. -----*

*O valor base para o presente procedimento é 25.000,00 € mais IVA. -----*

*O Gru elaborou o procedimento por ajuste direto - regime geral - ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 20.º e art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, para aquisição de serviços com vista à Elaboração de Plano de Ação de Regeneração Urbana de Albufeira (PARU) no sentido de propor, que a Digníssima Câmara delibere: -----*

*- aprovar o PPV; -----*

*- manifestar concordância com a Aquisição de serviços para a Elaboração de Plano de Ação de Regeneração Urbana de Albufeira (PARU)." -----*

*Relacionada com este assunto e com origem no Gabinete de Reabilitação Urbana, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----*

*"De acordo com indicações superiores, sugere-se ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º, 112.º a 127.º do Decreto - Lei 18/2008, de 29 de Janeiro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, Código dos Contratos Públicos (CCP), a abertura de um ajuste direto, com vista a "aquisição de serviços para a elaboração de Plano de Ação de Regeneração Urbana de Albufeira (PARU)". -----*

*e convidar de acordo com o art.º 114.º do Decreto-Lei citado, as seguintes empresas da especialidade: -----*

*- Gabinete Oliveira das Neves; -----*

*- Lugar do Plano;-----*

*- MANUAL - Estudos de Habitação, Urbanismo e Arquitetura; -----*

*- Qualitividade consultoria, lda; -----*

*- Quaternaire Portugal; -----*

*- Terraforma - Sociedade de Estudos e Projectos, Lda. -----*

*O Obj./ Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2015 é 2015/11 e o código de classificação Orçamental é o 01.02/02.02.14. -----*

*O valor base para o presente procedimento é 25.000,00 € mais IVA. -----*

*O Plano julga-se absolutamente necessário, uma vez que possibilitará ao Município de Albufeira e seus parceiros urbanos, acederem a cofinanciamento FEDER para um conjunto de intervenções que se enquadrem e concorram para uma estratégia de*





*intervenção integrada em matéria de regeneração urbana em espaço(s) a definir, sejam intervenções de iniciativa pública, através de apoios não reembolsáveis, sejam investimentos públicos ou privados, através de apoio reembolsável ou através da mobilização do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020).* -----

*Refira-se que o plano se contextualiza no âmbito das orientações estabelecidos no Acordo de Parceria Portugal 2020 para as abordagens integradas para o desenvolvimento territorial e, especificamente, no caso dos instrumentos vocacionados para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, e respeitando ainda as orientações contidas no Programa Operacional Regional do Algarve - CRESC 2020 - para as intervenções de regeneração urbana, ao abrigo da Prioridade de Investimento (PI) 6.5, foi publicado no passado dia 12 de novembro o Aviso - ALG-16-2015-17 relativo aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU). De acordo com este Aviso, o período de receção de candidaturas prolonga-se entre a data de publicação do aviso e o dia 31 de março de 2016.* -----

*De acordo com o âmbito territorial estabelecido pelo Aviso, o Município de Albufeira encontra-se abrangido no que se refere à cidade de Albufeira classificada pelo Aviso como centro urbano de 1.º nível do sistema urbano do Algarve.* -----

*Dada a complexidade, a especificidade do trabalho necessário e prazo curto do aviso está fora do alcance dos nossos serviços a elaboração do plano.* -----

*Em harmonia com o disposto no art.º 67 do CCP, sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos:* -----

*Presidente - Arq. Isabel Valverde* -----

*1.º Vogal efetivo - Arq.ª Ana Almeida* -----

*2.º Vogal efetivo - Dr.ª Sandra Grade* -----

*1.º Vogal suplente - Eng.º Rui Miguel Correia Pontes Santos* -----

*2.º Vogal suplente - Dr.º Aquiles Marreiros* -----

*O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos."* -----

*Esta proposta fazia-se acompanhar do caderno de encargos e do convite, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO**

**= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE**

## **LOULÉ - INFORMAÇÕES =**

Relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos nas distribuições SGDCMA/2015/38212 e SGDCMA/2015/41590 e SGDCMA/2015/56401, cujas cópias das distribuições detalhadas ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

<p><b>E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS = OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA PARA O TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DA FRENTE URBANA POENTE - EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO AO PERCURSO PEDONAL DA MARINA NA ZONA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA POLIS, EM ALBUFEIRA - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO =</b></p>
---

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de ser o administrador liquidatário único da Sociedade PolisAlbufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, tendo assumido a presidência o senhor vice-presidente. -----

Relativamente a esta empreitada, foi apresentada pela empresa Lena - Engenharia & Construções, S.A., uma comunicação datada de dezanove de junho último, através da qual solicita a liberação da caução prestada pela sociedade Construtora Abrantina, S.A., para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assumiu com a celebração do contrato "Empreitada para o Tratamento e Valorização da Frente Urbana Poente - Extensão para Ligação ao Percurso Pedonal da Marina na Zona de Intervenção do Programa Polis, em Albufeira." -----

A comunicação encontrava-se instruída com as seguintes duas informações: -----

A primeira, subscrita pela senhora chefe da divisão de Acessibilidades Viárias, Energia e Gestão de Frotas, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

*"Informa-se que não se vê inconveniente na libertação da caução da empreitada de Tratamento e Valorização da Frente Urbana Poente - Extensão para Ligação ao Percurso Pedonal da Marina na Zona de Intervenção do Programa Polis em Albufeira, conforme referido pela comissão de vistorias no auto para efeitos de receção definitiva datado de 26/07/2013 (anexo na etapa 1), tendo em consideração que à data da vistoria (26/07/2013) todos os trabalhos se encontravam em bom estado de execução e conservação, encontrando-se todas as deficiências detetadas na vistoria anterior (06/06/2012) devidamente corrigidas."*-----



A segunda, com origem na divisão Jurídica e de Contencioso, do teor seguinte:-----  
"Cumprе informar que o assunto em presença encontra-se informado no âmbito da distribuição SGDCMA/2014/68422. Por conseguinte, cumprе transcrever aqui o parecer exarado naquela, o que se passa a fazer: -----  
"Cumprе informar o seguinte: -----  
a) Por via da comunicação em causa, vem a empresa "Lena - Engenharia e Construções, S.A.", requerer a libertação da caução prestada pela sociedade "Construtora Abrantina, S.A., para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumiu com a celebração do contrato de "Empreitada para o tratamento e valorização da frente urbana poente - Extensão para ligação ao percurso pedonal da Marina, na Zona de Intervenção do Programa Pólis em Albufeira";-----  
b) O mencionado contrato de empreitada foi celebrado entre a referenciada empresa construtora e a "PólisAlbufeira- Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Pólis em Albufeira, S.A." (actualmente em liquidação), em 15 de Março de 2006;-----  
c) A empresa requerente - Lena - Engenharia e Construções, S.A." alega que a adjudicatária - "Construtora Abrantina, S.A." - se encontra incorporada naquela, por fusão; circunstância que comprovámos, mediante análise do documento que se anexa, obtido no Portal da Justiça. Donde decorre que resulta comprovada a legitimidade da requerente para o pedido; -----  
d) Analisado o contrato de empreitada em causa, supra referenciado, apura-se que consta da Cláusula Décima número 3 daquele que "a recepção definitiva da obra dará lugar à libertação da caução prestada";-----  
e) Atente-se, então, no parecer técnico, emanado do competente Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, desta Edilidade, exarado na antecedente etapa 7) supra, acerca do peticionado pela requerente: -----  
!Informa-se que não se vê inconveniente na libertação da caução da empreitada de Tratamento e Valorização da Frente Urbana Poente - Extensão para Ligação ao Percurso Pedonal da Marina na Zona de Intervenção do Programa Polis em Albufeira, conforme referido pela comissão de vistorias no auto para efeitos de recepção definitiva datado de 26/07/2013 (anexo na etapa 1), tendo em consideração que à data da vistoria (26/07/2013) todos os trabalhos se encontravam em bom estado de execução e conservação, encontrando-se todas as deficiências detetadas na vistoria anterior (06/06/2012) devidamente corrigidas. À consideração superior. -----  
f) Afigura-se, assim, como obrigação contratual que impende sobre a dona da obra - "PólisAlbufeira, S.A. - Em Liquidação", proceder à libertação da caução prestada pela

empreiteira. -----

Ora, conforme consabido a sociedade dona da obra encontra-se em processo de liquidação, tendente à extinção da mesma. -----

Decorre do art.º 152.º n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais que "com ressalva das disposições legais que lhes sejam especialmente aplicáveis e das limitações resultantes da natureza das suas funções, os liquidatários têm, em geral, os deveres, os poderes e a responsabilidade dos membros do órgão de administração da sociedade". -----

Consta do número 3 do mesmo preceito legal que "o liquidatário deve: ultimar os negócios pendentes e cumprir as obrigações legais da sociedade (cfr. alíneas a) e b) da norma). -----

Em face do exposto, somos do parecer que deve o liquidatário único da "PólisAlbufeira, S.A. - Em Liquidação" - a saber, Dr. Carlos da Silva e Sousa - determinar a libertação, a favor da empresa ora requerente, da caução prestada pela empresa empreiteira. -----

É quanto cumpre informar, pelo que se remete à consideração superior," -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta e nos termos das informações autorizar a libertação, a favor da empresa requerente, da caução prestada pela empresa empreiteira.** -----

**Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala, reassumindo a presidência.** -----

### **= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO CERRO DE ÁGUIA" - RECEÇÃO PROVISÓRIA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa REDECOR - Revestimentos de Proteção e Decoração, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de dezoito de dezembro último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória.** -----

### **= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "CONTROLO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO NO CONCELHO DE ALBUFEIRA - PLANO GERAL DE DRENAGEM DE ALBUFEIRA E OBRAS PRIORITÁRIAS" - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada a ficha de instrução do pedido de parecer prévio vinculativo para a realização deste ajuste direto, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----



Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da ficha de instrução apresentada, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato deste ajuste direto. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE FALÉSIA HOTEL =**

Pela empresa Falésia Hotel, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dezanove de novembro último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a execução de obras no interior do Falésia Hotel, no Pinhal do Concelho, em Albufeira, nos dias nove e dezasseis de janeiro corrente, entre as dez horas e as dezassete horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com duas informações, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, a primeira do seguinte teor: -----

*"Relativamente ao pedido para emissão de Licença Especial de Ruído, efetuado por Falésia Hotel, para realização de obras no interior da unidade hoteleira, das 08:00h às 22:00h nos dias úteis e aos Sábados, a ocorrer nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro, cumpre informar o seguinte: -----*

*-para os dias úteis, a unidade hoteleira pode executar as obras entre as 08:00h e as 20:00h, sem necessidade de emissão de Licença Especial de Ruído, conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, o qual se transcreve: "As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis, entre as 8 e as 20h, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído."-----*

*- quanto à emissão de alvará de Licença Especial de Ruído para os dias úteis das 20h às 22h, considera-se que o mesmo não deverá ser concedido; -----*

*- para a realização das obras ao sábado, considera-se que poderá ser emitido alvará de Licença Especial de Ruído para os sábados do mês de dezembro, estando a emissão dos restantes alvarás para os meses de janeiro e fevereiro, condicionada à existência de reclamações; -----*

*- o presente pedido poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR, sugerindo-se a emissão de alvará para os sábados do mês de dezembro, com horário autorizado das 10:00h às 17:00h; ----*

*- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 40 €/h (sábados, domingos e feriados), nos termos do ponto 11.1.1 da Secção I*

do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço e para os dias mencionados, perfaz um valor total de 1.120,00 €." -----

- A segunda do teor seguinte: -----

"Estando a emissão do alvará para o mês de janeiro condicionada à existência de reclamações, conforme informação anexa na etapa 4, e não tendo estes Serviços conhecimento de qualquer reclamação de ruído relativa às obras realizadas nos sábados dias 12 e 19 de dezembro, anexa-se alvará para os dias 9 e 16 de janeiro.-----

O valor da taxa a pagar é de 560 €."-----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE LIGAÇÃO  
DEFINITIVA/RECLAMAÇÃO, SOLICITADOS POR HERDEIROS DE VITÓRIA DAS  
DORES DE SOUSA COELHO/ALIETE SOUSA COELHO - IMOBILIÁRIA,  
LIMITADA - INFORMAÇÃO =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FATURAS  
- MONTECHORO - EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
- INFORMAÇÃO =**

De Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos, S.A., foi apresentado um requerimento datado de catorze de dezembro último, através do qual solicita o pagamento em seis prestações, mensais e sucessivas, da fatura número 001/376907, no valor de treze mil, duzentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos. -----

O requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações:-----

A primeira, com origem na Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: -----

"A consumidora Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos, SA solicitou, por comunicação datada de 10/11/2015, o pagamento em prestações das faturas nrs. 001/328436/Setembro no valor de € 10.309,34 e 001/376907/outubro no valor de € 13.214,48.-----

Na data acima referida, a fatura emitida em setembro já era do âmbito dos Serviços de Execução Fiscal, tendo sido deliberado aprovar o seu pagamento em prestações em reunião de Câmara realizada em 09/12/2015 (dist. 2015/65715).-----

Quanto à fatura emitida em outubro, ainda fora do âmbito dos Serviços de Execução Fiscal, foi a requerente informada dos requisitos necessários para o efeito face ao



*previsto em sede do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água em vigor (nosso ofício Ref.º S-CMA/2015/14187 em anexo) -----*

*A empresa requerente veio apresentar a sua resposta em 15/12/2015, informando que pretende efetuar o pagamento em seis prestações mensais e sucessivas e justificando o pedido com a época baixa e o encerramento do Hotel apresentando os documentos justificativos que se anexam e solicitando a dispensa de apresentação de garantia, o que contraria o disposto no n.º 3 do art.º 97.º do referido Regulamento. (3. O pagamento em prestações de faturação de valor igual ou inferior a 1500€00 é dispensado da prestação de garantia de cumprimento, sendo que, nos demais casos, deve o interessado, com o pedido, oferecer garantia idónea ou invocar os pressupostos legais da isenção da prestação daquela garantia.) -----*

*À data de entrada do primeiro requerimento (10/11/2015) a fatura já não se encontrava dentro do prazo normal de pagamento mas sim na situação de débito, e à data de entrada da resposta (15/12/2015) já a mesma se encontrava em Execução Fiscal. -----*

*Tendo em conta a situação e dado o pagamento em prestações fora da Execução Fiscal ser um procedimento novo, foi solicitada parecer jurídico, que se transcreve: -----*

*"O regulamento Municipal de abastecimento de água, nomeadamente o invocado art.º 96.º é omissivo no que tange ao termo do limite do prazo de pagamento em prestações, apenas regulando o momento a partir do qual poderá ser requerido esse mesmo pagamento. -----*

*Parece-nos, no entanto, que, tendo em conta a harmonia do sistema, nomeadamente o facto de a partir da data de pagamento voluntário, as faturas transitarem para execução fiscal, o mesmo poderá ser autorizado apenas até ao limite do prazo de pagamento voluntário devendo, no entanto, ser a decisão tomada superiormente, tendo em conta a apontada lacuna regulamentar." -----*

*Face ao exposto e à informação contida nos documentos em anexo, remete-se à consideração da Digníssima Câmara o teor da deliberação sobre o pedido de pagamento em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas da fatura N.º 001/376907 no valor de € 13.214,48, a definir se no âmbito dos Serviços de Execução Fiscal ou dos Serviços da Divisão de Águas, sendo que, no caso destes últimos, se sugere seja a requerente informada de que a falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente e a extração da respetiva certidão de dívida, conforme estabelecido no n.º 7 do referido artigo do Regulamento." -----*

A segunda, subscrita pela senhora chefe da divisão Jurídica e de Contencioso, em regime de substituição, do teor seguinte: -----

*"Exmo. Sr. Diretor: -----  
O regulamento Municipal de abastecimento de água, nomeadamente o invocado art.º 96.º é omissivo no que tange ao termo do limite do prazo de pagamento em prestações, apenas regulando o momento a partir do qual poderá ser requerido esse mesmo pagamento.-----*

*Parece-nos, no entanto, que, tendo em conta a harmonia do sistema, nomeadamente o facto de a partir da data de pagamento voluntário, as faturas transitarem para execução fiscal, o mesmo poderá ser autorizado apenas até ao limite do prazo de pagamento voluntário devendo, no entanto, ser a decisão tomada superiormente, tendo em conta a apontada lacuna regulamentar.-----*

*É o que cumpre informar sobre a questão colocada."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento em seis prestações mensais e sucessivas da fatura número 001/376907, no valor de treze mil, duzentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos, sendo que na falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento das seguintes.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA  
- MOURAINVEST, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
LIMITADA - INFORMAÇÃO =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

**F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA  
= ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL - PROJETO SUNSET ALBUFEIRA SPORT  
& HEALTH RESORT - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em trinta de dezembro último do seguinte teor: -----

*"Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a nomeação de um representante do Município na Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto Sunset Albufeira Sport & Health Resort.-----*

*Considerando que:-----*

*1. Em cumprimento da legislação em vigor sobre a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nomeou a CCDR uma comissão de avaliação, para avaliação do supra referido*





- projecto, na qual fará parte um elemento da Câmara Municipal de Albufeira.-----*
- 2. Compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na citada Comissão de Avaliação. -----*
  - 3. Que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil; -----*
  - 4. Estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma para que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte; -----*

*Determino: -----*

*Nomear o Sr. Arquitecto Eduardo Nuno Viegas, representante do Município de Albufeira, na Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto Sunset Albufeira Sport & Health Resort;-----*

*E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----**

### **= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA44363 de 15-12-2014 e ECMA3023 de 23-01-2015 ---  
Processo n.º: **955/1986**-----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Rua da Ladeira n.º 8 - Edifício Natursol, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Ofício de entidade externa - Confirmação -----

**Foi, por unanimidade, deliberado transmitir a informação constante nas etapas quinze e dezoito do SGDCMA/2014/69985, à Autoridade Nacional de Proteção Civil. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28016 de 13-08-2014 -----  
Processo n.º: 19CP/2014 -----

Requerente: **Alexander Sebastian Reischmann Cestari** -----

Local da Obra: Patroves, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----  
Aprovação do projeto de arquitetura -----  
**Foi, por unanimidade, deliberado transmitir a informação técnica de vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 32661 de 01-09-2015 e 38123 de 21-10-2015 -----  
Processo n.º: **172/85**-----

Requerente: **Albino Galheto Cano da Silva** -----

Local da Obra: Joinal, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Licença - Construção de piscina e casa de máquinas-----  
Aprovação do projecto de arquitectura-----

**Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico de vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 14276 de 15-04-2015 e 27993 de 22-07-2015 -----  
Processo n.º: **9/1983**-----

Requerente: **Geoffrey Alan Anderton**-----

Local da Obra: Vale Verde, freguesia da Guia -----  
Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia-----  
Aprovação do projecto de arquitetura -----

**Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico de vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 17797 de 08-05-2015 e 27070 de 14-07-2015 -----  
Processo n.º: **31CP/2013** -----

Requerente: **Nuno Filipe Bentes Roque** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Licença - Alteração de cor da fachada -----

**Foi, por unanimidade, indeferido o pedido tendo em conta o parecer técnico de quinze de dezembro de dois mil e quinze e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de oito de julho de dois mil e quinze.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 37735 de 29-10-2013; 683 de 09-01-2014 e 8580PU de 13-02-2014 -----

Processo n.º: **40/1998** -----

Requerente: **Mirandolina da Conceição Martins Cabrita**-----

Local da Obra: Pinhal, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia (legalização) -----



Aprovação do projecto de arquitetura/Prazo Ultrapassado -----  
**Foi, por unanimidade, deliberado indeferir o pedido tendo em conta a informação dos serviços de quinze de dezembro de dois mil e quinze e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de onze de dezembro de dois mil e treze e de vinte e um de maio de dois mil e catorze.**-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 23860 de 19-06-2015; 30051 de 06-08-2015 e 46786 de 18-12-2015 -----

Processo n.º: **300/1988**-----

Requerente: **João José Machadinho Raposo Rodeira Videira** -----

Local da Obra: Brejos de Vale Navio de Cima, freguesia de Albufeira e Olhos de Água --

Assunto: Licença - Alteração de moradia, piscina, muros e arranjos exteriores-----

Apreciação de licenciamento -----

**Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença tal como é requerido, tendo em conta a informação técnica de vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze e informação da Divisão de Obras Particulares de onze de dezembro de dois mil e quinze.**-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 5597 de 12-02-2015 -----

Processo n.º: **Lot.º 590 A/1978**-----

Requerente: **Lusco Fusco - Exploração Turística, S.A.** -----

Local da Obra: Salgados, Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 15/84 - Fase I -----

**Foi, por unanimidade, deliberado tendo em conta o parecer técnico de vinte e três de dezembro de dois mil e quinze e por a Câmara ter intenção de vir a deferir a alteração do loteamento, determinar a abertura do procedimento de discussão pública por um período de quinze dias a efectuar nos termos do artigo vigésimo segundo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e a notificação para pronúncia no prazo de dez dias dos proprietários dos lotes constantes do alvará quanto à alteração em causa.**-----

**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

**Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade.**-----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e cinquenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. ----

---

---

---